

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios em todo País a disponibilizar certidões de óbito, nascimento, casamento em escrita braile.

Autor: Deputado MARX BELTRÃO

Relator: Deputado MAX LEMOS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Conforme sugestão dos membros da Comissão, acatada por este Relator, ficou definida a aprovação do projeto, condicionada a inserção de dispositivo que versasse sobre a gratuidade e a proibição de imposição de custos adicionais às pessoas com deficiência em virtude do disposto nesta lei.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do projeto, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MAX LEMOS
Relator

2025-3663



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios em todo País a disponibilizar certidões de óbito, nascimento, casamento em escrita braile.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art.2º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. No cumprimento do disposto no caput, é vedada a cobrança ou, no caso dos serviços pagos, a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MAX LEMOS
Relator

2025-3663





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259692379800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos

